



FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO,
PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE.

EDITAL

CARTA CONVITE N° 001/2014

A Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre - FUNDAPE, inscrito no CNPJ sob o nº 02.646.829/0001-91, com sede no Campus Universitário, BR 364 KM 04, CEP: 69.920-193, na cidade de Rio Branco - Acre, por meio da sua Comissão Especial de Licitação – CEL, designado através de portaria nº 07, de 07 de novembro de 2014, torna publico, para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei no 8.666/93 e suas alterações que realizará Licitação Pública na Modalidade **CARTA CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO**, com a finalidade de aquisição de combustível para atender as necessidades do Convênio 016/2013, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos e conforme ato de autorização expressa no presente processo nº 0607/2014.

DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”	
DIA:	05 de Dezembro de 2014
HORÁRIO:	14:00 hs
LOCAL:	Rua Benjamin Constant, nº 1350 – Centro – Tarauacá - Acre

O EDITAL DE LICITACAO e seus anexos poderão ser retirados na sede da Fundape ou no Núcleo da UFAC em Tarauacá – Acre, a partir do dia 28 de novembro de 2014 das 08:00 h as 12:00 h r das 14:00 às 18:00 h, até 24 horas antes da abertura da licitação, bem como no link **Licitações** no site da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre - FUNDAPE: fundape.ufac.br INTEGRAM O RESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referencia; ANEXO II – Modelo de Recibo de Edital;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Superveniência; ANEXO IV - Modelo de Credencial;

ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços; ANEXO VI – Modelo de minuta de Contrato;

ANEXO VII - Modelo de Declaração art. 7º, inc. XXXIII da CF.



FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO,
PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE.

1. DA ABERTURA

1.1 ABERTURA dos envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA dar-se-á no Núcleo da UFAC em Tarauacá, na Rua Benjamin Constant, nº 135 – Centro, no Município de Tarauacá/Acre, às 14:00 horas do dia **05/12/2014**, tendo início pela abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO”.

2. DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de combustível (óleo diesel), de forma parcelada, à frota do(s) veículo(s) da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre - FUNDAPE.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ORÇADO

3.1. As despesas decorrentes das obrigações assumidas pelo objeto da licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 717.004.4046.0005, programa: formação em educação superior para docentes e profissionais da área administrativa e comunidade, elemento de despesa: 33.90.39.00, Fonte: 100/RP. (do Convênio 016/2013 – Curso de Licenciatura em Matemática para docentes, profissionais não docentes e comunidade, na modalidade presencial, nos municípios de Brasiléia, Cruzeiro do Sul, Rio Branco e Tarauacá).

3.2. O valor global estimado para aquisição dos combustíveis decorrentes da presente licitação é de aproximadamente **R\$ 20.663,17 (Vinte Mil Seiscentos e Sessenta e Três Mil e Dezessete Centavos)**.

4. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

4.1. Local e horário para esclarecimentos e informações aos licitantes: Comissão Especial de Licitação da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre – FUNDAPE e no Núcleo da UFAC em Tarauacá no horário de 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h, de segunda a sexta-feira, no Campus Universitário, Br 364 KM 04, em Rio Branco - Acre, telefone: (68) 3229 – 3390.

5. VALIDADE DAS PROPOSTAS E DESCLASSIFICAÇÃO

5.1. Prazo de validade das Propostas: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura dos envelopes;

5.2. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na “**Proposta**”, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado deste certame, exceto consórcio, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus anexos.

6.2. Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como aqueles relacionados no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

6.2.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

6.3. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar da presente licitação deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório.

Ressalta-se que os modelos anexos: CREDENCIAMENTO; DECLARAÇÃO DE RECIBO DE EDITAL; DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR; DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO; PROPOSTA DE PREÇOS E OUTROS COM DETERMINAÇÃO ESPECÍFICA NESTE EDITAL, deverão ser apresentados com reconhecimento de firma da assinatura em cartório.

6.3.1. Só serão aceitas cópias legíveis. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

6.3.2. A Comissão Especial de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário. Os documentos em **CÓPIAS SIMPLES** poderão ser autenticados pela Comissão Especial de Licitação ou por seus membros até o dia imediatamente anterior da data designada para a audiência pública de abertura dos envelopes, desde que acompanhados dos originais.

7. CREDENCIAMENTO

7.1 As empresas licitantes que desejarem participar, poderão na abertura da sessão deste certame, credenciar representante legal para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do processo licitatório, cujo representante deverá apresentar o credenciamento (procuração ou instrumento constitutivo da empresa – estatuto/contrato social, no caso do representante ser sócio da empresa licitante), mediante copia autenticada em Cartório daqueles documentos ou com apresentação do original para ser autenticado pela Comissão Especial de Licitação, acompanhado de copia do documento de identidade do representante;

7.2 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante;

7.3 A falta de apresentação do documento de que trata o item 7.1 não é motivo para inabilitação, entretanto, o representante não poderá se manifestar em relação a este processo licitatório.

8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 01)

8.1. As empresas deverão apresentar **envelope lacrado** contendo na parte frontal os seguintes dizeres:



FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO,
PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE.

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no
Acre – FUNDAPE
CARTA CONVITE N.001/2014
ABERTURA DOS ENVELOPES: 05/12/2014 às 14:00 HS
RAZAO SOCIAL DA LICITANTE:
TELEFONE/FAX:
CNPJ DA LICITANTE – XXXXXX

8.2. Com vistas à habilitação a licitante deverá apresentar no Envelope nº 1 os documentos a seguir listados:

8.2.1 Deverá estar cadastrado no SICAF e em condições de participar do Convite.

8.2.2. Será verificado antes da abertura o registro no SICAF. **Sugerimos que no dia anterior a abertura o representante da empresa se dirija a sua unidade cadastradora e verifique se o mesmo está atualizado.**

8.2.3. **Declaração** que recebeu toda a documentação necessária ao entendimento do objeto desta licitação, tomou conhecimento do seu teor e das condições para cumprimento das obrigações previstas no presente na Lei nº 8.666/93, Edital e seu anexo I.

8.2.4. **Declaração** de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º, artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

8.2.5. **Dois atestados de capacidade técnica**, emitidos por órgãos públicos ou empresas privadas, caracterizando ter transacionado com objetos ora licitados.

8.2.6 **Certidão negativa de falência e concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas.

8.2.7 **Declaração da licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;

8.2.8. **A Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.9 Será desnecessária a apresentação de documentos que são comprovados através do SICAF.

8.2.10 O não atendimento ao acima solicitado, ensejará a desclassificação da empresa participante do certame licitatório.

Observação:

a) A Comissão Especial de Licitação, sempre quando necessário, efetuará consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos apresentados extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

b) Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;**

c) Documentos de **procedência estrangeira**, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no

Cartório de Títulos e Documentos;

8.3. As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “Documentos de Habilitação” e “Proposta”, salvo quanto a Certidão e/ou Declaração de enquadramento de microempresa– ME ou empresa de pequeno porte – EPP.

8.4. O envelope contendo a proposta de preço que não for aberto durante a licitação será devolvido ao licitante, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

8.5. As ME’s e EPP’s deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, **mesmo que estes apresentem alguma restrição.**

8.5.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME’s e EPP’s, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado pelos outros licitantes, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.2. Poderá haver prorrogação do prazo para a regularização fiscal desde que a interessada apresente requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à CEL.

8.5.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

8.5.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.6.1. No prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou cumprir o disposto nos subitens acima; e,

8.6.2. Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

- a) Se a **licitante** for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE N° 02)

9.1 As licitantes deverão apresentar **ENVELOPE LACRADO**, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

A FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E
EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE - FUNDAPE
CARTA CONVITE N. 01/2014
ABERTURA DOS ENVELOPES: 05/12/2014 ÀS 14:00 HS
RAZAO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ DA LICITANTE: XXXXXX

9.2. As propostas deverão ser apresentadas em original, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e dela devem constar:

9.2.1. Papel timbrado da empresa, ou identificado com a Razão Social e carimbo do CNPJ (MF), endereço, número de telefone e/ou fax, CEP, devidamente datada com a última folha contendo a indicação e assinatura do representante legal da empresa, do banco, da agência e dos respectivos códigos e número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento, **bem como a indicação do nome, número dos documentos pessoais e qualificação (cargo/função ocupada) do responsável pela assinatura do contrato;**

9.2.1.1. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta; e

9.2.1.2. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 01 – “Documentos de Habilitação”.

9.2.2. Especificação do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características de todos os produtos ofertados, incluindo especificação, marca e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas.

9.2.3. **Cotação do preço do item ofertado com base no “Termo de Referência” constante do Anexo I e na forma do Anexo V – “Modelo de Proposta de Preços”**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas.

9.2.3.1. A licitante deverá indicar o **preço unitário e total do item**, fixo e irredutível;

9.2.3.2. Nos valores propostos deverão **estar inclusos todas as despesas relacionadas à execução do Contrato**, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros, encargos sociais e fretes, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

9.2.3.3. Só serão aceitos preços em **moeda nacional**, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;

9.2.3.4. A cotação apresentada para efeito de julgamento será de **exclusiva responsabilidade da licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração.

9.2.4. Indicação do **prazo de validade da proposta**, ressalvado o disposto no presente subitem:

9.2.4.1. A proposta deverá ter validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura dos envelopes “**Documentos de Habilitação**” e “**Proposta de preços**”

9.2.4.2. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na “**Proposta**”, o mesmo será considerado como aceite para efeito de julgamento.

9.3. Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE - FUNDAPE, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo;

9.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital;

9.5. Será considerada vencedora a licitante que atender todas as exigências do Edital e apresentar o **MENOR PREÇO**, de acordo com critérios previstos na Lei nº 8.666/93;

9.6. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas que:

9.6.1. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

9.6.2. Não atendam às exigências deste Edital.

9.6.3. Apresentar valor irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

9.7. Em caso de empate entre dois ou mais proponentes a Comissão Especial de Licitação, procederá ao sorteio, na forma da lei, sem prejuízo do que reza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.8. A Comissão Especial de Licitação examinará as propostas para verificar se estão completas, se não ocorreram quaisquer erros na sua elaboração, e se os documentos foram adequadamente assinados;

9.9. Erros aritméticos serão retificados de acordo com a seguinte base: se houver discrepância entre os valores propostos, prevalecerá o montante por extenso e se o proponente não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada;

9.10. Os proponentes serão notificados do resultado referente ao julgamento desta licitação, através de comunicação pelo site do Conselho ou correspondência registrada;

9.11. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor tenha atendido os interesses da Administração Pública;

9.12. A Comissão Especial de Licitação poderá desclassificar o licitante até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa do licitante;

9.13. Da sessão lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelos membros da CEL e pelos proponentes presentes.

10 – DOS RECURSOS

10.1 – Dos atos da Comissão Especial de Licitação cabem:

10.1.1 – Recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;
- e) Rescisão do contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei no 8.666/93.

10.2 – Pedido de reconsideração da decisão da Comissão Especial de Licitação, da declaração de inidoneidade, no prazo de 10 (dez) dias da intimação do ato;

10.3 – A intimação dos atos será feita através de publicação no site do Conselho ou por ofício, salvo no caso de decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata;

10.4 – Os recursos terão efeito suspensivo, podendo o Presidente da Comissão Especial de Licitação, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais;

10.5 – Dos recursos interpostos serão comunicados aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 02 (dois) dias úteis;

10.6 – O recurso será dirigido a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo,

dirigi-lo a Presidência do Conselho, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

10.7 – A impugnação aos termos do Edital de Licitação promovida por qualquer licitante, para correção de falhas ou irregularidades que o viciarem, deverá ser dirigida à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, sob pena de decadência do direito, não tendo tal manifestação efeito de recurso.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, a CEL encaminhará o presente processo à autoridade competente, que homologará e adjudicará pelo **MENOR PREÇO** o objeto da licitação à licitante vencedora.

12 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. – Homologada a licitação e após o decurso do prazo para a interposição dos recursos e suas respectivas decisões, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, o que deverá fazer no prazo de 03 (três) dias úteis, **SOB PENA DE DECAIR O DIREITO À CONTRATACÃO**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

12.2. – A Administração poderá prorrogar o prazo do item **12.1**, por igual período, nos termos do art. 64, §1º da Lei no 8.666/93;

12.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei;

12.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos;

12.5. O contrato a ser firmado com a licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

13 – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES

13.1 – As responsabilidades das partes contratantes constam desta Licitação e da minuta de Contrato que integra o Anexo VI deste Edital.

14 – DA RESCISÃO

14.1 – A rescisão das obrigações decorrentes da presente Licitação se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

15 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

15.1 – Por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes

devidamente comprovados, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito, fundamentado, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

15.2 – A nulidade do procedimento licitatório induz a do Contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93;

15.3 – No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 – A FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE - FUNDAPE efetuará o pagamento, mediante transferência bancária para entidade bancária indicada na proposta, de preferência Banco do Brasil, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, no prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo da nota fiscal, devidamente atestada pelo Coordenador.

16.2 O pagamento será realizado mediante a apresentação das requisições (via do posto) referente ao mês anterior à solicitação de pagamento, para conferência e autorização.

17. REAJUSTE

Os Preços poderão ser reajustados, para menos ou para mais, neste caso desde que legalmente autorizados e de acordo com os índices de reajuste dos combustíveis divulgados oficialmente pelo Governo Federal

18– DAS SANÇÕES

18.1 A licitante poderá ficar pelo prazo de até 02 (dois) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, quando:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

18.1 Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/96, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos materiais ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, ou por ocorrência do descumprimento;

18.1.1 O atraso injustificado no fornecimento dos materiais superior a 15 (quinze) dias, caracteriza a inexecução total do contrato;

18.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a FUNDAPE poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

18.3 A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste termo de referência serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

19– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Serão rejeitadas as propostas que não atenderem a todas as condições deste Edital, quer por omissão, quer por discordância, ou que apresentarem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

19.2 A Comissão Especial de Licitação poderá solicitar, a qualquer licitante ou a terceiros, informações e esclarecimentos que se fizerem necessários;

19.3 Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão Especial de Licitação, assessorando-a quando necessário profissional de reconhecida competência técnico, integrante ou não dos quadros da administração pública, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes;

19.4 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes;

19.5 Quem quiser se fazer representar deverá apresentar Carta Credencial conforme modelo ANEXO III, indicando representante legal para fins de Licitação;

19.6 É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes;

19.7 A CEL poderá, no interesse da FUNDAPE, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

19.8 As multas e outras sanções somente poderão ser relevadas pela FUNDAPE, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora;

19.9 Não serão aceitas propostas remetidas via fax ou e-mail;

Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados;

19.10 A CEL dirimirá as dúvidas que suscitem esta licitação desde que argüidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão do certame no endereço indicado no rodapé deste Edital, ou pelo telefone (68) 3229 - 3390, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.



FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO,
PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE.

19.11 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela CEL, de acordo com o que reza a Lei nº 8.666/1993;

19.12 Não serão levadas em consideração em qualquer das fases do procedimento, consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados. Em hipótese alguma serão aceitos desentendimentos verbais entre as partes;

19.13 Os envelopes nº. 01 “DOCUMENTAÇÕES” e nº. 02 PROPOSTAS DE PREÇOS poderão ser entregues na sede deste Conselho, situada na Rua Benjamin Constant, nº 1350 – Centro – Tarauacá - Acre, na data e hora marcadas para abertura dos envelopes ou em datas anteriores;

19.14 É competente o Foro desta Capital para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Rio Branco - Acre, 27 de Novembro de 2014.

Pedro de Lima Azevedo
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I

CARTA CONVITE Nº 001/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Este documento estabelece as normas específicas para o fornecimento parcelado de combustível para a frota de veículos da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre – FUNDAPE, através do convênio nº 016/2013 – SEE/UFAC/FUNDAPE - Curso de Licenciatura em Matemática para docentes, profissionais não docentes e comunidade, na modalidade presencial, nos municípios de Brasiléia, Cruzeiro do Su, Rio Branco e Tarauacá.

2. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de combustível (óleo diesel), de forma parcelada, à frota dos veículos da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre – FUNDAPE e dos convênios gerenciados pela FUNDAPE.

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição de justifica pela necessidade de reposição de estoque de combustíveis, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pela Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre - FUNDAPE. Os combustíveis devem respeitar os padrões de qualidades e os quantitativos descritos nas especificações abaixo.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A aquisição objeto deste Termo de Referência está embasada na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e demais normas pertinentes.

5. ESPECIFICAÇÃO/QUANTIDADE

COMBUSTÍVEIS			CUSTO ESTIMADO	
Item	Tipo	Litros	Preço por Litro Estimado	Totais
01	Óleo Diesel	6.900,72	2,99	20.633,16
Total Geral				20.633,16

6. DA RETIRADA DA CARTA DE AUTORIZAÇÃO

Após a homologação da licitação as obrigações decorrentes da mesma serão formalizadas através da emissão de Carta de Autorização e Contrato, em favor da licitante vencedora;

A licitante vencedora será convocada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para retirar a carta de autorização;

7. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE:

- a) A Nota Fiscal e Requisições serão apresentado pelo Contratado, este entregará na sede da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre - FUNDAPE, situada no Campus Universitário, BR 364 KM 04, Rio Branco – Acre – CEP:69.920-193.
- b) O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível do CONTRATADO, no endereço indicado na proposta, após apresentação da requisição fornecida, conforme alínea anterior;
- c) O CONTRATANTE encaminhará seus veículos até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 05:00 (cinco) às 21:00 (vinte e uma) horas;
- d) Combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.
- e) O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
- f) Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.
- g) Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

8. DO PREÇO

O preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o preço apresentado pelo Contratado na proposta de preço.

No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das obrigações assumidas pelo objeto da licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 717.004.4046.0005, programa: formação em educação superior para docentes e profissionais da área administrativa e comunidade, elemento de despesa: 33.90.39.00, Fonte: 100/RP. (do Convênio 016/2013 – Curso de Licenciatura em Matemática para docentes, profissionais não docentes e comunidade, na modalidade presencial, nos municípios de Brasiléia, Cruzeiro do Su, Rio Branco e Tarauacá).

10. DO PAGAMENTO

101. A Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre - FUNDAPE efetuará o pagamento, mediante ordem bancária, de preferência no Banco do Brasil, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, no prazo de 05 (cinco) dias, após o recebimento definitivo da nota fiscal, devidamente atestada pelo coordenador.

10.2 O pagamento será realizado mediante a apresentação das requisições (via do posto) referente ao mês anterior à solicitação de pagamento, para conferência e autorização.

11. REAJUSTE

Os Preços poderão ser reajustados, para menos ou para mais, neste caso desde que legalmente autorizados e de acordo com os índices de reajuste dos combustíveis divulgados oficialmente pelo Governo Federal

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Pagar a importância correspondente à aquisição, no prazo contratado;

Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a CONTRATADA entregar fora das especificações deste Termo de Referência.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação nos equipamentos que os utilizarem;

Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, Igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Será designado por intermédio de Portaria, após a realização dos procedimentos licitatórios, um servidor desta Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre – FUNDAPE para gerir e fiscalizar o contrato.

15. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência será de 12 (doze) meses, e terá início a partir da assinatura do contrato.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

A licitante poderá ficar pelo prazo de até 02 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, quando:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/96, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos materiais ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, ou por ocorrência do descumprimento; O atraso injustificado no fornecimento do produto adquirido superior a 15 (quinze) dias, caracteriza a inexecução total do contrato.

Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a FUNDAPE poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste termo de referência serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.



FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO,
PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE.

17. ESTIMATIVAS DE CUSTOS

O custo total estimado para aquisição dos itens objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 20.633,17 (Vinte Mil Seiscentos e Trinta e Três Reais e Dezessete Centavos).**

18. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

O valor estimado da contratação foi apurado através de pesquisa de preço no mercado local.

19. CONCLUSÃO

Um órgão como a Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre - FUNDAPE não pode funcionar sem estar suprido de combustível para atender suas atividades fim e atividades meio. Esse projeto visa, através de um planejamento de quantitativo para 12 (doze) meses, poder – através de um processo licitatório – atender a qualquer demanda futura em Tarauacá – Acre e cidades circunvizinhas.

Rio Branco – Acre, 27 de Novembro de 2014.



FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO,
PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE.

ANEXO II

CARTA CONVITE Nº 001/2014

RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL

Recebi da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre - FUNDAPE cópia integral do Edital de Licitação, modalidade Carta Convite nº 001/2014 e anexos, contendo todo detalhamento do objeto desta LICITAÇÃO, bem como, a minuta do Contrato.

Estou ciente de que o recebimento e abertura dos envelopes HABILITAÇÃO E PROPOSTAS será dia **05/12/2014** às **14:00 hs**, no **Núcleo da UFAC, no endereço Rua Benjamin Constant, nº 1350 – Centro – Tarauacá - Acre.**

Declaro, ainda, que foram franqueadas as informações técnicas necessárias ao esclarecimento de qualquer dúvida relativa à aquisição do objeto da licitação.

Rio Branco – Acre, 27 de Novembro de 2014.

Licitante (CNPJ e Carimbo)

Telefone/fax

Nome

Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre – FUNDAPE

CNPJ: 02.646.829/0001-91

Endereço: Campus Universitário, BR 364 km 04 – Bairro Distrito Industrial - Rio Branco – Acre
CEP: 69.920-193 Telefax: (0xx68) 3229 – 3390 / 3229 – 1029



FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO,
PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE.

ANEXO III

CARTA CONVITE Nº 001/2014

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA)

A ____ (Razão Social) _____, CNPJ Nº _____
Sediada a _____(Endereço completo) _____, Declara, sob as penas da Lei, que
não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração
Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal e até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Rio Branco – Acre, 27 de Novembro de 2014.

Licitante (Assinatura) CNPJ e Carimbo



FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO,
PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE.

ANEXO IV

CARTA CONVITE Nº 001/2014

(MODELO DE CREDENCIAL)

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____, vem pela presente informar que designamos o Senhor _____, RG Nº _____, para acompanhar a licitação, modalidade Carta Convite Nº 001/2014, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, e praticar qualquer ato necessário ao fiel cumprimento do presente credenciamento.

Rio Branco – Acre, 27 de Novembro de 2014.

Assinatura do Responsável da Empresa
CNPJ e Carimbo

OBSERVAÇÕES:

- se o **reconhecimento de firma** for em nome **da pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;
- se o **reconhecimento de firma** for em nome **da pessoa jurídica (empresa licitante)**, fica **dispensada a apresentação do ato constitutivo**, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.
- o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o **reconhecimento de firma** em nome **de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) ATUALIZADO**, pois, caso o **outorgante não faça mais parte da sociedade**, a empresa será **inabilitada** na fase de “Habilitação”.
- caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento (Anexo IV), a **falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste licitação**, sendo a empresa **inabilitada** na fase de “Habilitação”.



FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO,
PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE.

ANEXO V

CARTA CONVITE Nº 001/2014

(MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)

A FUNDAPE

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, em conformidade com a **CARTA CONVITE 001/2014**.

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para a aquisição dos produtos descritos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**:

ITEM	TIPO	QUANT. (UNIDADE)	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	O licitante deve escrever todas as características dos produtos ofertados, se atentando às exigências mínimas constantes do Edital			

O **VALOR TOTAL GERAL** para o(s) item(ns) ofertado(s) por esta empresa é de:

R\$ _____ (_____)

Dados da empresa:

- a) Razão Social: _____ ;
b) CGC (MF) nº: _____ ;
c) Inscrição Estadual nº: _____ ;
d) Endereço: _____ ;
e) Telefone: _____ Fax (se Houver) _____ ;
f) CEP: _____ ;
g) Cidade: _____ Estado: _____ ;
h) Banco: _____ Agência: _____ Conta nº: _____ .

Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre – FUNDAPE

CNPJ: 02.646.829/0001-91

Endereço: Campus Universitário, BR 364 km 04 – Bairro Distrito Industrial - Rio Branco – Acre
CEP: 69.920-193 Telefax: (0xx68) 3229 – 3390 / 3229 – 1029



FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO,
PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE.

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome: _____ ;
RG nº: _____ ;
CPF nº: _____ ;
Cargo/Função ocupada: _____ ;
Fone: _____ ;

Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias), contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

Já estão incluídas nos preços todas as despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos materiais, inclusive mão-de-obra, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, nos termos da Licitação, modalidade Carta Convite Nº 001/2014, e seus Anexos.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação e fornecer os materiais no prazo e condições estabelecidas neste ato convocatório.

Cidade/UF, _____ de _____ de _____ .

(Assinatura, RG do representante legal e carimbo da empresa)
(firma reconhecida)

Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre – FUNDAPE

CNPJ: 02.646.829/0001-91

Endereço: Campus Universitário, BR 364 km 04 – Bairro Distrito Industrial - Rio Branco – Acre
CEP: 69.920-193 Telefax: (0xx68) 3229 – 3390 / 3229 – 1029



FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO,
PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE.

ANEXO VI

CARTA CONVITE Nº 001/2014

MINUTA CONTRATO FUNDAPE Nº /2014

TERMO DE CONTRATO Nº /2012 QUE ENTRE
SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE APOIO E
DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E
EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE -
FUNDAPE E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

A Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre - FUNDAPE, doravante denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ sob o nº 02.646.829/0001-91, com endereço no Campus Universitário, BR 364 KM 04 CEP: 69.902-193, na cidade de Rio Branco - Acre, neste ato apresentada por sua Diretora-Presidente, Sra. xxxxxxxxxxxxxx, CPF n. xxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxx – SSP/XX e a EMPRESA, doravante denominada CONTRATADA, com sede _____(endereço completo) _____, representada por seu (cargo), Senhor (nome completo), Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração/Contrato social/estatuto social ajustam o presente CONTRATO, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei nº 10.192/2001 e Decreto nº 1054/97, e demais legislações pertinentes, de acordo com os termos de Licitação, modalidade Carta Convite Nº 001/2014, que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de ___/___/___, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Clausulas Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de combustível (óleo diesel), de forma parcelada, à frota dos veículos da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre – FUNDAPE e dos convênios gerenciados pela FUNDAPE.

1.2. A contratação antes citada obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo nº 0607/2014, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São Eles:

Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre – FUNDAPE

CNPJ: 02.646.829/0001-91

Endereço: Campus Universitário, BR 364 km 04 – Bairro Distrito Industrial - Rio Branco – Acre
CEP: 69.920-193 Telefax: (0xx68) 3229 – 3390 / 3229 – 1029

- a) A Carta Convite 001/2014 e seus anexos, da FUNDAPE; e
- b) A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA.

1.1. Os produtos ora adquiridos foram objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93, sob a modalidade de Convite, conforme Edital e processo administrativo acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

2.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE:

- a) Após o pagamento da Nota Fiscal apresentada pelo Contratado, este entregará na sede da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre - FUNDAPE, Campus Universitário, BR 364 KM 04 CEP: 69.920-920.
- b) O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível do CONTRATADO, no endereço indicado na proposta, após apresentação da requisição fornecida, conforme alínea anterior;
- c) O CONTRATANTE encaminhará seus veículos até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 05:00 (cinco) às 21:00 (vinte e uma) horas;
- d) Combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.
- e) O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
- f) Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.
- g) Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, do Produto, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento de seu uso nos veículos;

3.2. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas

decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;

3.3. Fornecer o produto no prazo contido na proposta.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

4.2. Pagar a importância correspondente à aquisição, no prazo contratado;

4.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a CONTRATADA fornecer fora das especificações deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. Aquisição de combustível, com a finalidade de atender as necessidades da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre - FUNDAPE, mediante as condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e o presente Contrato.

CLAUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. Pela aquisição do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o seguinte valor, conforme seja efetivamente adquirido e comprovada a aquisição nos moldes deste ajuste:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT. (UNID)	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	O licitante deve escrever todas as características dos produtos ofertados, se atentando às exigências mínimas constantes do Edital				

*A presente tabela será modificada por esta Administração, tendo em vista as especificações apresentadas pela CONTRATADA serem específicas ao presente Contrato.

6.2. Estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, bem como os tributos e demais encargos fiscais e trabalhistas bem como todos os itens e equipamentos necessários ao

perfeito funcionamento do objeto licitado;

6.3. Os produtos ofertados deverão, OBRIGATORIAMENTE, atenderem às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do objeto licitado correrão por conta da Dotação Orçamentária:

7.2 As despesas decorrentes das obrigações assumidas pelo objeto da licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 717.004.4046.0005, programa: formação em educação superior para docentes e profissionais da área administrativa e comunidade, elemento de despesa: 33.90.39.00, Fonte: 100/RP. (do Convênio 016/2013 – Curso de Licenciatura em Matemática para docentes, profissionais não docentes e comunidade, na modalidade presencial, nos municípios de Brasiléia, Cruzeiro do Su, Rio Branco e Tarauacá).

7.3 O valor global estimado para aquisição dos combustíveis decorrentes da presente licitação é de aproximadamente **R\$ 20.663,17 (Vinte Mil Seiscentos e Sessenta e Três Mil e Dezessete Centavos)**.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. A FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE - FUNDAPE efetuará o pagamento, mediante transferência bancária para entidade bancária indicada na proposta, de preferência Banco do Brasil, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, no prazo de até 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo da nota fiscal, devidamente atestada pelo Coordenador.

8.2 O pagamento será realizado mediante a apresentação das requisições (via do posto) referente ao mês anterior à solicitação de pagamento, para conferência e autorização

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1 Os Preços poderão ser reajustados, para menos ou para mais, neste caso desde que legalmente autorizados e de acordo com os índices de reajuste dos combustíveis divulgados oficialmente pelo Governo Federal

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

10.1. O presente Contrato terá sua vigência de 12 meses a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

10.1. 11.1 A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, quando:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

11.2 Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/96, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos materiais ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, ou por ocorrência do descumprimento;

11.2.1 O atraso injustificado no fornecimento dos materiais superior a 15 (quinze) dias, caracteriza a inexecução total do contrato.

11.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, o CRMV-TO poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

11.4 A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste termo de referência serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão,

Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre – FUNDAPE

CNPJ: 02.646.829/0001-91

Endereço: Campus Universitário, BR 364 km 04 – Bairro Distrito Industrial - Rio Branco – Acre
CEP: 69.920-193 Telefax: (0xx68) 3229 – 3390 / 3229 – 1029

conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2 A rescisão deste Contrato poderá ser:

12.2.1 determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

12.2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

12.2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

12.4 Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

13.1 O presente Contrato fundamenta-se:

13.1.1. na Lei 8.666/93 e posteriores alterações;

13.1.2. nos preceitos de direito público;

13.1.3. supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado;

13.2 Vincula-se ao presente contrato a Carta Convite 004/2012 e seus anexos, bem como a proposta de preços apresentada pela licitante vencedora do certame acima, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, em Diário Oficial, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Será designado por intermédio de Portaria, após a realização dos procedimentos licitatórios, um servidor da FUNDAÇÃO para gerir e fiscalizar o contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O presente CONTRATO se regerá pelas disposições da Lei 8.666/93 e Código Civil Brasileiro, não podendo, em hipótese alguma, ser alegada, unilateralmente, qualquer



FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO,
PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE.

relação de emprego pela Consolidação das Leis do Trabalho;

16.2 As importâncias devidas pela CONTRATADA em razão de multas impostas pela inexecução deste instrumento serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato em título executivo extra-judicial, ressalvando-se a possibilidade de cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLAUSULA DÉCIMA SETIMA – FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco - Acre, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **03 (três) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Rio Branco – Acre, XX de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2014.

CONTRATANTE:

Diretora-Presidente

CONTRATADA:

(Nome da Contratada) (Nome do representante)

Testemunhas:

1) Nome: _____ CPF: _____

2) Nome: _____ CPF: _____

Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre – FUNDAPE

CNPJ: 02.646.829/0001-91

Endereço: Campus Universitário, BR 364 km 04 – Bairro Distrito Industrial - Rio Branco – Acre
CEP: 69.920-193 Telefax: (0xx68) 3229 – 3390 / 3229 – 1029

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

(PESSOA JURÍDICA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço na _____ Bairro _____, CEP _____, Município de _____ - _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal e Lei nº 9.854/99.

Rio Branco – Acre, 27 de Novembro de 2014.

Representante legal da Empresa Licitante/CNPJ
Carimbo